

## **EDITAL –04/2020 – Chamada para Seleção de Bolsistas de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT e da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE, torna pública a Chamada para a Seleção de Bolsista de Extensão para Atividades de Extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e nas Resoluções nº 38/2017 e 019/2020 do Conselho Acadêmico – CONAC.**

### **1. Das disposições preliminares**

1.1. O presente Edital resulta de parceria estabelecida entre a Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE e apoiar ações de extensão de caráter afirmativo, não presenciais durante o Calendário Acadêmico Suplementar, regulamentado pela Resolução nº 019/2020 do Conselho Acadêmico - CONAC, que considera a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (CoVid-19).

### **2. Das definições**

2.1. O presente Edital resulta de parceria estabelecida entre a Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE e apoiar ações de extensão de caráter afirmativo, não presenciais durante o Calendário Acadêmico Suplementar, regulamentado pela Resolução nº 019/2020 do Conselho Acadêmico - CONAC, que considera a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (CoVid-19).

2.2. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino, a Pesquisa e as Políticas Afirmativas.

2.3. Ações Afirmativas correspondem aos programas e medidas especiais adotadas pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

2.4. As Ações de Extensão devem ter como público participante prioritário e majoritário os sujeitos da comunidade externa à UFRB, e devem focalizar as atividades na atenção às demandas sociais.

2.5. O Edital apoiará ações de extensão de caráter afirmativo em modalidades vinculadas aos programas e projetos que apresentem Plano de Trabalho (ANEXO I) em consonância com o período de apoio deste Edital. São consideradas as modalidades de atividades de extensão, em conformidade com a Resolução nº 38/2017 do Conselho Acadêmico – CONAC no artigo 7º:

2.5.1. Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, evidência de diretrizes e orientação para um objetivo comum, executado a médio e longo prazo.

2.5.2. Projeto de Extensão é a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser vinculado a um Programa, quando faz parte de uma nucleação de ações, ou não vinculado a um Programa (projeto isolado).

2.6. Entende-se como Proponente, o(a) estudante matriculado(a) em curso de graduação da UFRB no Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3, conforme Resolução nº 019/2020 – CONAC.

2.6.1 O(a) Proponente deve ser o mesmo requerente da bolsa.

2.7. Entende-se como bolsista, o(a) estudante proponente do Plano de Trabalho que for contemplado(a) com bolsa.

2.8. Entende-se como Orientador(a), um(a) docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, para o acompanhamento acadêmico à(ao) estudante na execução do Plano de Trabalho (ANEXO I).

2.9. Entende-se como Demanda Qualificada o número de propostas apresentadas pelo Centro de Ensino, cuja inscrição for homologada.

2.10. Entende-se como Demanda Total da UFRB, o somatório das Demandas Qualificadas, ou seja, o total de propostas homologadas.

### **3. Dos objetivos**

3.1. O presente Edital visa selecionar estudante para atuar nas atividades de extensão de forma não presencial, orientado e acompanhado por um(a) docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções. Apresentam-se como objetivos:

3.1.1. Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania, voltada para a democratização de espaços, fundada na equidade entre os grupos sociais e o respeito à diversidade cultural e identitária;

3.1.2. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

3.1.3. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação de cidadãos socialmente comprometidos com os princípios de inclusão social e com a consolidação das políticas afirmativas.

3.1.4. Desenvolver ações que permitam a participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário: indígenas, negros, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência; de forma a respeitar o pertencimento étnico-racial, condição socioeconômica, a identidade de gênero, diversidade sexual, etária, religiosa e cultural.

## **4. Da Natureza**

4.1. O presente Edital concederá 90 (noventa) bolsas a estudantes de graduação, regularmente matriculados no Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3, conforme Resolução nº 019/2020 – CONAC.

4.2. O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária.

4.3. O(a) estudante deve ter condições de executar as atividades de forma não presencial, conforme o Plano de Trabalho apresentado para este Edital.

4.3.1. O(a) estudante deverá dispor de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular, entre outros) e acesso à internet para o desempenho adequado das suas atribuições.

4.4. Serão classificados os planos de trabalho que obtiverem, dentre os inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (sete). Serão contemplados com bolsa os(as) estudantes proponentes dos Planos de Trabalhos (ANEXO I) que obtiverem as maiores notas, conforme a ordem de classificação.

4.4.1. Os Planos de Trabalho são individuais e intransferíveis.

4.4.1.1 Os Planos de Trabalho (ANEXO I) poderão ter uma equipe de execução, para além do(a) proponente da ação, mas que em caso de desistência do(a) estudante proponente, esta bolsa não poderá ser transferida para nenhum membro da equipe de execução.

4.5. Os Planos de Trabalho classificados que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva.

4.6. No momento do envio do Termo de Outorga, caso seja verificado o não cumprimento das exigências deste Edital para efetivação da bolsa, poderá ser convocado um novo proponente, respeitando-se a ordem de classificação do Plano de Trabalho (ANEXO I) no cadastro de reserva.

4.7. A formalização da bolsa ocorrerá mediante envio do Termo de Outorga e demais documentos devidamente preenchidos e assinados, exclusivamente para o e-mail [coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br](mailto:coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br).

4.8. Durante a vigência do Termo de Outorga, o(a) estudante não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais tais como PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a programas e projetos), PET, Residência Pedagógica, entre outros, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

4.9. O não atendimento do disposto no item 4.8 implicará no cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista.

4.10. O(a) bolsista/proponente da ação, deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

## **5. Da Bolsa**

5.1. O(a) bolsista/proponente da ação terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no período de três meses para a realização do Plano de Trabalho (ANEXO I) selecionado neste Edital.

5.2. A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

## **6. Das condições de participação**

6.1. Requisitos básicos para as(os) candidatas(os) a bolsistas:

6.1.1. Estar regularmente matriculado no Calendário Acadêmico Suplementar em curso de graduação da UFRB;

6.1.2. Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

6.1.3. Não receber qualquer outra bolsa, tais como PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a programas e projetos), PET, Residência Pedagógica, entre outros, bem

como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

6.1.4. Estar cursando a partir do 2º semestre regular;

6.1.5. Ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para se dedicar à atividade aprovada neste Edital;

6.1.6. Apresentar um(a) professor(a) orientador(a) efetivo(a) do quadro da UFRB, que declare anuência ao Plano de Trabalho (ANEXO I).

6.1.6.1. O(a) professor(a) orientador(a) não pode ter vínculo com a PROEXT e a PROPAAE.

## 7. Da vigência de execução

7.1. A vigência da bolsa será de 03 (três) meses, com início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de dezembro de 2020.

7.2. Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

## 8. Das inscrições

8.1. O período de inscrição será de 08 a 16 de setembro de 2020.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição](#), até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2020.

8.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do proponente o preenchimento do Plano de Trabalho (ANEXO I), a ser disponibilizado no site [www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext), e enviá-lo juntamente com os demais documentos:

8.4.1. Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

8.4.2. Histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas);

8.4.3. Comprovante de matrícula do Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3;

8.4.4. Termo de compromisso– ANEXO II (exclusivamente para as atividades não registradas na PROEXT)

8.5. Todos os documentos deverão estar em formato pdf.

8.6. Ao inscrever-se, o(a) proponente deverá indicar, no [formulário de inscrição](#), se a atividade de extensão descrita no Plano de Trabalho (ANEXO I) tem vinculação com um programa ou projeto registrado.

8.6.1. No caso de atividades vinculadas a um programa ou projeto já registrado na PROEXT, precisa indicar o número do registro e a anuência do(a) coordenador(a) do programa ou projeto no Plano de Trabalho (ANEXO I).

8.6.1.1. Um programa ou projeto já registrado na PROEXT, pode ter mais de um Plano de Trabalho, com proponentes distintos, desde que sejam diferentes os Planos de Trabalho. Caso sejam iguais, será considerado apenas o que for inscrito primeiro.

8.6.2. Caso a atividade não tenha registro na PROEXT, o(a) proponente deverá preencher um termo de compromisso, comprometendo-se em cadastrar a atividade no Módulo de Extensão do SIGAA para homologação no seu respectivo Centro de Ensino (ANEXO II), em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da proposta.

8.7. O(a) proponente somente poderá concorrer com uma única proposta. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente.

8.8. As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

8.9. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulário com formatação e modelo diferente do disponibilizado (ANEXO I) ou fora do prazo estabelecido no Quadro 2 deste edital.

8.10. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, no campo “nome”, poderá ser informado o nome social seguido do nome civil, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016.

8.10.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.11. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada nos itens 8.4 e 8.6.

## **9. Das obrigações do(a) Bolsista e do(a) Professor(a) Orientador(a)**

9.1. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).

9.2. O(a) bolsista deverá produzir, assinar e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente por formulário google, até o dia 25 de cada mês, um formulário de acompanhamento mensal de atividade, referente às ações propostas no Plano de Trabalho (ANEXO I), com anuência do(a) professor(a) orientador(a).

9.3. Para as atividades vinculadas a um programa ou projeto já registrado na PROEXT, o bolsista deverá elaborar, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a), um relatório final como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento da atividade de extensão e enviá-lo à PROEXT ao término da atividade

9.4. Para as atividades de extensão aprovadas e cadastradas no módulo de Extensão do SIGAA, após a finalização da mesma, o(a) proponente deverá preencher o Relatório Final no Sistema, no prazo máximo de 30 dias.

9.5. Caso a atividade gere algum produto, tais como: a) relato de experiência; b) produtos gráficos (cartilhas, manuais, cards, guias e catálogos); c) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, programa online de transmissões ao vivo, programa online de conferências, podcasts, criação de blog, páginas da web e guias animados); d) criação de software e/ou aplicativos; f) protótipos; ou g) trabalhos técnicos-científicos (artigos, relatórios técnicos, entre outros), os mesmo deverão ser encaminhado como anexo junto ao relatório.

9.6. Participar das reuniões virtuais convocadas pela PROEXT e PROPAAE.

9.7. Comunicar a PROEXT a não continuidade da atividade.

9.8. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o(a) orientador(a) deverá comunicar à PROEXT e indicar um membro do corpo docente efetivo da UFRB, para orientação do(a) bolsista.

9.9. O não encaminhamento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estipulado, conforme item 9.2, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

9.10. Comunicar, imediatamente, à PROEXT:

9.10.1. Aprovação em outra bolsa;

9.10.2. Afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.10.3. Desistência da bolsa ou do curso;

9.10.4. Atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.11. O não cumprimento do disposto nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 implicará na devolução do valor total recebido indevidamente pelo (a) bolsista, no prazo estabelecido no item 4.10.

9.12. Manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas

atividades.

9.13 . Observar normas de direitos autorais, de imagem, bem como orientações da UFRB para o uso de internet e redes sociais.

## **10. Da distribuição das vagas**

10.1. A seleção do Plano de Trabalho (ANEXO I) atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB.

10.2. O número de propostas selecionadas é igual a:  $PS = \frac{Q \times DQ}{DT}$

onde:

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota das atividades

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB

## **11. Das linhas temáticas**

11.1 O Plano de Trabalho (ANEXO I) deverá considerar, sobremaneira, as políticas afirmativas e a atenção a grupos historicamente vulnerabilizados e indicar em uma das linhas temáticas:

- 11.1.1 Comunicação
- 11.1.2 Cultura
- 11.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 11.1.4 Educação
- 11.1.5 Meio Ambiente
- 11.1.6 Saúde
- 11.1.7 Tecnologia e Produção
- 11.1.8 Trabalho

## **12. Da avaliação da proposta**

12.1. A proposta deve ter relevância acadêmica e social.

12.1.1 De relevância acadêmica:

a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino, pesquisa e políticas afirmativas, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do(a) estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

b) Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

c) Impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do(a) estudante;

d) Formação crítico-reflexiva, transversal e interseccional e a valorização de grupos historicamente excluídos da sociedade e em situação de vulnerabilidade: indígenas, negros, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência; de forma a respeitar o pertencimento étnico-racial, condição socioeconômica, a identidade de gênero, diversidade sexual, etária, religiosa e cultural.

e) Contribuição na consolidação das políticas afirmativas na UFRB mediante ações extensionistas de promoção da equidade étnico-racial e inclusão social;

f) Geração de relatórios e/ou produtos publicáveis e comunicáveis de caráter educativo, cultural, científico e político.

12.1.2. De relevância social:

a) Impacto social pela ação transformadora sobre as iniquidades sociais;

b) A articulação com grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados,

possibilitando a troca de conhecimentos e saberes, a formação mútua, a informação, a qualificação por meio da inovação técnico-científica, a ampliação de oportunidades e o cumprimento da função social da universidade;

c) Relação dialógica, articulação e integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber produzido por diversos grupos sociais, visando o desenvolvimento de parcerias comunitárias e interinstitucionais;

d) Mitigação do racismo, sexismo, etarismo, intolerância religiosa e todas as formas de discriminações sociais, por meio da interação com as comunidades locais;

e) Atuação cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento territorial;

f) Contribuição na consolidação das Políticas Afirmativas no Recôncavo da Bahia.

12.2. Caberá à Comissão Interna constituída pela PROEXT e PROPAAE conduzir a seleção dos Planos de Trabalho (ANEXO I) que serão contemplados com bolsa de extensão.

12.3. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas.

12.4. O número de propostas selecionadas obedecerá à demanda qualificada de cada Centro (conforme item 10.2 deste edital), respeitando-se a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB.

12.4.1. Quando a quantidade de propostas selecionadas para um Centro de Ensino for inferior a sua cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais Centros, por meio de uma classificação geral das propostas que obtiverem nota maior ou igual a sete (7,0), e não selecionadas em virtude da cota do seu respectivo Centro.

12.5. Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas.

12.6. A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada, conforme item 8 deste Edital.

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará análise da atividade de extensão proposta no Plano de Trabalho (ANEXO I), com base no barema descrito no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação da Proposta da Atividade de Extensão no Plano de Trabalho

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista na relação da universidade com outros setores da sociedade que possam contribuir com a inclusão de grupos sociais historicamente vulnerabilizados, através da socialização e interação de conhecimentos e de saberes)	1,5
b) Compreensibilidade dos objetivos (coerência e precisão)	1,0
c) Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos e de explicitar a forma de participação do público de outros setores da sociedade no processo de avaliação da atividade extensionista)	1,5
d) Viabilidade e coerência do cronograma de execução (período de realização e carga horária total)	1,5
e) Articulação Extensão, Ensino, Pesquisa e Políticas Afirmativas (a relação da atividade extensionista com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas)	1,5
f) Resultados esperados na relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação das iniquidades sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais historicamente vulnerabilizados, inovação e socialização de conhecimentos e de saberes; interação entre conhecimentos e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	1,5
g) Interação dialógica a partir das parcerias comunitárias e institucionais (internas com envolvimento dos segmentos da universidade e externas com envolvimento de outros setores da sociedade) com a equipe executora e com o público participante	1,5
<b>Total</b>	<b>10,00</b>

12.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- 1º) maior média obtida na análise do item (a) do Barema;
- 2º) maior média obtida na análise do item (e) do Barema;
- 3º) maior média obtida na análise do item (f) do Barema.

12.8. Permanecendo o empate será realizada entrevista remota, via aplicativos de vídeo chamada.

12.8.1. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do(a) candidato(a).

### **13. Do resultado**

13.1. Na ocasião da divulgação do resultado final da seleção serão apresentados os planos de trabalhos “Classificados, mas não Contemplados com bolsa” e os “Selecionados com bolsa”. O resultado será publicado na página da PROEXT (<https://www.ufrb.edu.br/proext/>), até o dia 28 de setembro de 2020.

13.2. Esse processo seletivo não permite a interposição de recursos sobre os resultados divulgados.

13.3. Os(as) proponentes contemplados(as) com bolsa deverão enviar, exclusivamente por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital.

### **14. Do cronograma**

14.1. As fases do edital foram planejadas conforme as informações contidas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Cronograma do Edital**

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	08 de setembro de 2020
Período de inscrição	De 08 a 16 de setembro de 2020
Homologação das inscrições	Até dia 21 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final	Até dia 28 de setembro de 2020
Envio do Termo de Outorga e dos documentos	Até dia 01 de outubro de 2020
Vigência da Bolsa	De 01 de outubro a 30 de dezembro de 2020

14.2. A PROEXT publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proext/>) qualquer alteração no cronograma do referido edital.

### **15. Do cancelamento da bolsa**

15.1. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 15.1.1. Trancamento de matrícula;
- 15.1.2. Desistência da bolsa ou do curso;
- 15.1.3. Abandono do curso;
- 15.1.4. Quando se constatar práticas de atos inadequados no desenvolvimento das ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **16. Das disposições finais**

16.1. Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.2. A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

16.3. O(a) estudante, que for contemplado(a) com bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado.

16.4. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa.

16.5. É de inteira responsabilidade do(a) proponente, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT ([www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext)).

16.6. A qualquer tempo, a PROEXT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

16.7. A PROEXT e a PROPAAE não se responsabilizam pelo financiamento das atividades propostas, limitando o seu apoio única e, exclusivamente, à bolsa dos(as) estudantes selecionados(as).

16.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br](mailto:coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br) ou pelo WhatsApp (75)99978-1101.

16.9. Os casos omissos no presente edital serão apreciados por uma Comissão formada pela PROEXT e PROPAAE.

Cruz das Almas – BA, 08 de setembro de 2020.

**Tatiana Ribeiro Velloso**  
Pró-Reitora de Extensão

**Carlos Alberto Santos de Paulo**  
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I - Plano de Trabalho**

1. Título da Atividade:
2. Modalidade da Atividade:
3. Proponente da Atividade: Carga horária dedicada semanalmente: Curso de Graduação:

4. Equipe de Trabalho

Nome	Matrícula ou CPF	Categoria <sup>1</sup>	Função na Atividade	Carga Horária de Dedicção Semanal(h) a Atividade

(1) Docente: D Técnico-administrativo: T Discente: Di Outros: O: Especificar \_\_\_\_\_

5. Área Temática Principal

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Cultura e Arte	<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> Educação
<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção	<input type="checkbox"/> Trabalho

6. Tem vinculação

Programa       Projeto       Não tem

Especificar nome e número de registro na PROEXT:

7. Contextualização e Justificativa da Proposta

8. Objetivos

8.1. Geral

8.2. Específicos

9. Indicadores/ Parâmetros de avaliação

10. Cronograma da Atividade e sua forma de execução

<b>Ação</b>	<b>Estratégia para Ação</b>	<b>Período de Execução com a carga horária total</b>

11. Resultados esperados na relação com a sociedade

12. Articulação Extensão, Ensino, Pesquisa e Políticas Afirmativas

13. Parcerias (Nomes dos Parceiros e Tipo de Parceria)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

\_\_\_\_\_  
Anuência do(a) Orientador(a)

Assinatura

Caso a atividade tenha vínculo com Programa ou Projeto registrado na PROEXT, também é necessário preencher o campo abaixo.

\_\_\_\_\_  
Anuência do(a) Coordenador(a)

Assinatura

## ANEXO II – Atividade não Registrada na PROEXT

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, nº matrícula \_\_\_\_\_  
Proponente da Atividade Extensionista \_\_\_\_\_  
(Título da atividade), sob orientação do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a cadastrar a ação no Módulo de Extensão do SIGAA para homologação  
Centro de Ensino, conforme termos previsto no Edital nº 04/2020.

Local, data.

---

Assinatura do(a) Proponente